



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1381/90, DE 12/06/90.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º., DO ARTIGO 1º., DA LEI Nº. 1300/89, DE 19/09/89., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Parágrafo 1º., do Artigo 1º., da Lei nº. 1300/89, de 19/09/89, terá a seguinte redação:

- "Art. 1º. -
- a). -
 - b). -
 - c). -
 - d). -
 - e). -
 - f). -
 - g). -
 - h). -

§ 1º. - O cargo de provimento em comissão de Assistente Parlamentar, será equiparado ao cargo de Oficial Administrativo.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Espírito Santo, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa.



~~Luiz Candido Durão~~

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Jair Correa

Secretário Municipal de Administração.